

Hilário Franklin

Advogado
Professora Venina Corrêa Torres 230 sala 609
Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26210-20021
21 2768-0668 / 2196408-0203/21 98138-0604
intimacaojuridicohf@gmail.com

QUANDO A JUSTIÇA TERMINA NO PAPEL, O TRABALHO COMEÇA NA PRÁTICA: O CAMINHO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Existe um momento no processo judicial em que muita gente imagina que “está tudo resolvido”. É quando sai a decisão final, o recurso se encerra e se fala em **trânsito em julgado**.

Mas, na advocacia real, esse é justamente o ponto em que uma pergunta se torna decisiva:

COMO TRANSFORMAR UMA DECISÃO DEFINITIVA EM RESULTADO CONCRETO?

É aqui que entra a fase de **cumprimento de sentença** — a etapa em que o direito reconhecido pelo Judiciário precisa ser materializado, com técnica, precisão e responsabilidade.

TRÂNSITO EM JULGADO: O QUE MUDA DE VERDADE?

Quando ocorre o trânsito em julgado, o processo deixa de discutir “quem tem razão” e passa a discutir “como cumprir”.

Em outras palavras: **a discussão recursal se encerra** e o título judicial torna-se **definitivo**, apto à execução.

Isso não significa que o cumprimento será automático. Significa que ele precisa ser conduzido com um método correto, evitando erros que possam abrir espaço para impugnações, atrasos e discussões desnecessárias.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NÃO É IMPROVISO: É ESTRATÉGIA E PRECISÃO

Uma execução bem feita se apoia em três pilares:

1) LEALDADE AO TÍTULO JUDICIAL

A execução deve seguir exatamente o que foi decidido no dispositivo da sentença e no que foi ajustado por acórdãos e embargos.

Nem mais, nem menos.

É o que evita a alegação clássica de “excesso de execução”, que costuma ser usada como ferramenta para ganhar tempo.

2) MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARA E AUDITÁVEL

Uma boa memória de cálculo não é só um número final. Ela precisa ser **compreensível, conferível e justificada**.

O ideal é apresentar o cálculo em camadas:

- **Quadro-resumo do título:** o que foi condenado, por rubrica.
- **Base fática:** quais valores foram reconhecidos, com datas e origem.
- **Atualização:** correção monetária e juros, com critérios e marcos.

O que não pode acontecer: cálculo “fechado”, sem explicação. Isso fragiliza a execução e alimenta discussões.

3) PEDIDO CORRETO E MEDIDAS PROPORCIONAIS

A lei prevê, após a intimação para pagamento em 15 dias, consequências objetivas:

- multa e honorários por inadimplemento,
- e, se necessário, medidas executivas para satisfação do crédito.

O papel do advogado é **pedir o que é cabível, no tempo certo**, sem excessos — mas também sem hesitação.

Honorários no cumprimento: transparência e fidelidade ao processo

Um ponto que merece atenção é a verba honorária.

É comum que os honorários fixados na sentença sejam **majorados em grau recursal**, conforme o art. 85, § 11, do CPC.

Quando isso ocorre, a execução deve refletir o percentual final consolidado após todos os julgamentos — inclusive em tribunais superiores — sempre com base em documentos verificáveis do próprio processo.

Isso não é detalhe: é parte do título.

Por que eu faço questão de explicar isso?

Porque a advocacia responsável não se mede pelo número de páginas nem pelo tom dramático. Ela se mede por:

- **precisão técnica,**
- **estratégia honesta,**

- **clareza nos pedidos,**
- e respeito absoluto ao **sigilo profissional.**

Cada caso tem sua particularidade, e por isso não faz sentido “copiar e colar soluções”. O caminho certo nasce do estudo do título judicial, da organização das provas e do cálculo bem feito.

Uma mensagem final

A decisão judicial é o início da entrega.

O cumprimento de sentença é onde a Justiça sai do papel e se aproxima do mundo real.

E é por isso que essa fase exige um advogado que trabalhe com método, clareza e firmeza — sem prometer milagres, mas sem abrir mão do que é devido.

**HILÁRIO FRANKLIN,
ADVOGADO**